

REFORMA DA PREVIDÊNCIA(*)

MISABEL DE ABREU MACHADO DERZI(**)

É uma honra estar aqui a falar aos senhores na Escola da Magistratura da Justiça do Trabalho da 15ª Região. Quero saudar todos os presentes, os ilustres magistrados, advogados, aqueles que participam conosco deste encontro, a Dra. Maria Cecília, a nossa juíza que me saudou. É uma alegria estar aqui.

E saúdo o outro palestrante, o nosso Professor *Sergio Pinto Martins*, que é também Juiz do Trabalho e experto nesse assunto, muito mais do que eu.

Trago aqui algumas considerações sobre o tema que afeta a todos nós como cidadãos, como profissionais e como advogados.

Todos nós sabemos que as constituições brasileiras, há mais de 60 anos, consagram a previdência social como um meio de se trazer segurança. Todo ser humano tem medo do infortúnio, todos nós, em todas as civilizações, em todo o nosso mundo chamado civilizado, pensamos numa técnica de nos prevenirmos, de nos garantirmos contra determinados infortúnios futuros, como doença, incapacidade, velhice, males físicos e psíquicos, incapacidades que podem acometer a qualquer um de nós, crises de desemprego, de recessão, de doença, na velhice, de modo que as nossas constituições sempre previram uma previdência social.

E a previram na forma pública.

Aliás, a Constituição sempre foi expressa, pelo menos no tocante à previdência geral, em dizer que ela se sustentava num tripé: o Estado, o empregado e o empregador. Todos nós sabemos que são princípios já tradicionais no direito previdenciário brasileiro.

(*) O texto publicado em forma coloquial (reproduzido por funcionários do TRT da 15ª Região), corresponde à palestra proferida no Ciclo de Palestras sobre a Reforma da Previdência no dia 11.6.2003.

(**) Professora de Direito Financeiro e Tributário dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG; Doutora em Direito pela Faculdade de Direito da UFMG; Coordenadora do Mestrado e do Doutorado da Faculdade de Direito de UFMG; Professora Titular de Direito Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito Milton Campos; Membro da Academia Brasileira de Direito Tributário; Advogada Militante; Conferencista, Parecerista e Consultora de Empresas.

Mas este modelo, e esta é a primeira pergunta: A previdência é pública, o déficit é público ou deve ser privado? E nós sabemos que, eu não conheço nenhum país, que tenha respondido no sentido que ela deva ser privada. Está havendo um encolhimento cada vez maior do setor público nessa matéria, uma privatização, ou seja, um impulso ao seguro privado, ao lado da seguradora pública, especialmente na América Latina, como é o caso do Chile, mas ninguém, nenhum país, principalmente país desenvolvido ousou responder a essa pergunta dizendo no sentido de que não é necessária a previdência pública, ou a iniciativa privada seria suficiente ou seria bastante para proteger o homem nesses momentos, o ser humano nesses momentos de dor e de incapacidade. Todos nós respondemos no sentido de que a previdência pública é fundamental. E nós sabemos as diferenças entre a relação de seguro público e a relação de seguro privado.

Na relação de seguro privado se dá um vínculo de caráter mercantil direcionado pelo princípio da equivalência entre o prêmio pago e o benefício a ser alcançado, *a ser coberto por este prêmio. Em geral, o rol de benefícios concedidos por uma seguradora, fora alguns parâmetros mínimos que a lei garante, esse rol é de livre disposição das partes. E, portanto, a regra é o princípio da equivalência: recebe-se o benefício na medida em que houve o pagamento do prêmio. Se não tiver havido pagamento não há direito a benefício.*

Já na previdência pública os princípios são diferentes e sempre foram, no mundo inteiro, norteados pela solidariedade. Paga-se ou cobra-se, quer dizer, há uma base atuarial, não há dúvida disso, mas não prevalece a relação mercantil nem se persegue o lucro. Então paga-se ou cobra-se o prêmio de acordo com a capacidade econômica.

Instala-se uma relação de seguro obrigatório, tão logo se instale, por exemplo, o vínculo de trabalho, ou tão logo seja o servidor público absorvido ou incluído dentro do Estatuto do Servidor Público.

Então cria-se um vínculo, uma relação compulsória, regida pelo princípio da solidariedade, sem uma equivalência necessária, de modo que há, não só no Brasil, como nos melhores sistemas de previdência do mundo inteiro, períodos de inexistência de contribuição com absorção desse período, como se tivesse havido contribuição. Essa não é uma falha nacional mas é uma característica do sistema, de modo geral, que não tem cunho eminentemente mercantil prevalecente.

E o valor do benefício é dado segundo muito mais a necessidade. Então cobra-se o prêmio à luz do princípio da possibilidade econômica, da capacidade econômica, e se devolve o benefício muito mais de acordo com a necessidade. E os seguros públicos é que foram considerados suficientes para dar ao homem a segurança necessária. Porque não vão à falência, *são bancados pelo Estado, naturalmente, e exatamente porque a relação não é mercantil, de troca e de prevalência, é que, por falência da empresa e do empregador, eventuais períodos em que não couber pela própria empregadora, são absorvidos numa relação de seguridade pública, exatamente em razão disso.*

Por isso é que para cobrir as grandes crises, de guerra, de desemprego ou de inflação, nada mais seguro no mundo inteiro do que a previdência pública. E ela vige, na Constituição de 1988, mais do que em qualquer outra, como baluarte do estado democrático de direito. Os senhores não tenham dúvidas de que a previdência social pública é a base do estado democrático de direito. Nós somos cidadãos exatamente através dela e, um pouco mais amplo, até pela seguridade social, vamos dizer assim, é que nós implementamos ou podemos implementar um estado democrático de direito. E a Constituição previu para isso as formas de custeio da seguridade social, as contribuições sociais na modalidade Cofins, sobre o lucro, sobre o faturamento, a receita das empresas ou a folha de pagamento.

Então a Constituição, ao montar o estado democrático de direito, colocou na sua base, como seu pilar fundamental, a seguridade social, e previu os instrumentos de custeio, de sustentação de ordem tributária para os órgãos que a realizem.

Pois bem, é portanto neste contexto que se coloca a questão do modelo de seguridade dos servidores públicos e a reforma atual preconizada pelo atual governo, da previdência social, que na verdade é uma reforma chamada previdenciária mas é uma reforma, sobretudo especificamente, ou apenas, do sistema de previdência dos servidores públicos. Não se trata de uma ampla reforma da previdência social, é uma reforma específica.

É em um sistema que nós chamávamos até então de público fechado. Nós criamos um sistema de previdência pública, um sistema geral, aberto, e temos um sistema, até o momento, público, fechado, ou seja, a condição para que se ingresse no sistema público é que se torne alguém um servidor público. Então, não funciona de forma fechada mas a encargo do Estado, com as seguintes características, no caso nacional: atualmente, há contribuições do empregado, ou aliás, do servidor público para o custeio da própria aposentadoria, mas não obstante não há nenhuma previsão de custeio por parte do empregador, ou seja, aí, do Estado, especificamente. E não há, em geral, no âmbito federal e nem na maioria dos Estados, eu não conheço todos os Estados mas é o caso de Minas Gerais, não sei se é de São Paulo, no âmbito especial, na realidade as aposentadorias saem diretamente do caixa do Tesouro Nacional. Essa sempre foi uma característica.

Diz-se agora, no Projeto de Emenda Constitucional, no projeto criado pelo governo federal, que isso foi uma falta de planejamento em nosso país, mas eu quero lhes afiançar que os povos mais planejadores no mundo inteiro, em matéria de previdência, como o povo alemão, como o povo francês, fizeram a mesma coisa. A aposentadoria dos funcionários públicos nesses países, na França que está também em mutação, é direta, dentro do caixa do Tesouro, fica diretamente dentro do caixa, não há nenhuma previsão de contribuição por parte do Estado, não é? O que há é previsão por parte dos funcionários.

Eu não posso lhes dar uma informação do ano em que estamos falando, mas até algum tempo atrás, em que eu pesquisava a forma de custeio da Alemanha, nem os servidores públicos estatutários alemães con-

tribuíam para a própria aposentadoria, porque lá há um sistema misto, há aqueles servidores que são regidos por uma relação de trabalho à moda da CLT, os nossos celetistas, e outros seriam estatutários. Pois bem, os estatutários não contribuíam. Não sei se mudaram o sistema no último ano, mas também não contribuíam. Muito menos o Estado. E as aposentadorias sempre vieram diretas do Tesouro. Então este não é um problema, um pecado, como se os servidores públicos estivessem cometendo um delito qualquer. Essa seria uma fórmula muito simples porque tudo sai do caixa, é como se o empregador estivesse, numa empresa, concedendo aposentadoria direta, ele pode, pensar da seguinte forma, eu aumento a remuneração de todos e vamos cobrar uma cota, grande, para contribuição da previdência social, ou vamos pagar o líquido, diretamente, sem cobrarmos contribuição de nossos servidores. Isso é uma questão a ser pensada, é lógica, é uma lógica que não pode ser atribuída ao próprio servidor público como uma falha, ou como se ele estivesse em dívida com o próprio sistema, recebendo benesses do Estado de forma privilegiada.

Então, as questões estão, na verdade, mal postas e mal formuladas, e não suponham que essa é uma aberração nacional, porque nós temos sim, algumas aberrações, eu sou contrária à manutenção do sistema tal como ele está hoje, na sua integralidade, nós temos alguns erros, e quem não os tem, mas não este, de que o servidor público esteja a dever alguma coisa, como se ele estivesse, no serviço público, recebendo benesses de forma privilegiada. Não é assim, os franceses também tiram a aposentadoria do servidor direto do caixa, a Alemanha também, não cobravam, até bem pouco tempo, contribuição de modo algum, é uma questão de escolha.

Então, na verdade, o que nós temos entre nós é o seguinte: os modelos públicos, que estão assentados numa relação de coerção, no caso na nossa área de direito tributário, a relação é até tributária, a obrigatoriedade de contribuição, de pagamento, tem caráter tributário. Então essa relação de coerção pode ser custeada de duas formas tradicionais, como os senhores já ouviram falar, ou pela forma de capitalização ou pela forma de repartição.

Somente as seguradoras privadas, em que há um vínculo facultativo e não compulsório, é que não podem se custear mediante repartição, porque não têm garantia daquele vínculo, da permanência do vínculo e, portanto, só têm uma forma de custeio, por meio de capitalização. Já as previdências públicas podem fazer uma opção. Olha, eu vou lhes dizer, das previdências públicas que eu conheço, 99% são custeadas por meio de repartição. Até nos Estados Unidos da América do Norte é uma exceção, é capitalização e, é claro, com muitos títulos da dívida pública.

Os senhores sabem qual é a diferença entre uma fórmula e outra, não é?

Quando se faz um sistema de capitalização, os segurados atuais custeiam a própria aposentadoria porque o montante pago forma um fundo que é gerido e, por meio da gestão, que é o capital do fundo, então por

meio do pagamento de juros, por meio da boa gestão financeira desse fundo, se garante a aposentadoria desses segurados. Então, é o sistema de capitalização.

Já o sistema de repartição não, como está baseado numa relação compulsória em que se paga tributos, e o vínculo é obrigatório, aqueles que pagam, na verdade, custeiam a aposentadoria daqueles que já se aposentaram na esperança de que um dia, chegando a sua vez, a próxima geração de trabalhadores lhes pague a aposentadoria.

Então é por isso que se chama, o sistema de repartição, de contrato de gerações, mas na verdade o mundo inteiro caiu no sistema de repartição, por uma necessidade prática, não é?

Quase todos os países começaram num sistema de capitalização mesmo, a Alemanha tinha sistema de capitalização, é uma grande previdência pública, espetacular, inspirada em Bismark, e ela funcionava dessa forma. O que aconteceu com a Alemanha foi durante a guerra, então todos os fundos de pensão privados funcionam... o sistema de capitalização PREVI. Então são ricos no sentido de que essa é a forma, não quer dizer que tinham lucros, não quer dizer que tenham capacidade de pagar tributo, nada disso, mas para se sustentar e sobreviver, inclusive, garantindo o pagamento daqueles benefícios, realmente têm que acumular e administrar bem estes recursos que são capitalizados.

A previdência alemã, até a segunda guerra, funcionava também, assim como nós já fomos, nós já tivemos, na nossa previdência social, nós já tivemos fundos valiosíssimos, mas o que acontece quando você tem um sistema grande de previdência pública? Milhões ou bilhões passando na frente de um governo ávido de recursos? No nosso caso, houve desvios ao longo desses anos, até para construir hidroelétricas, e esses recursos, que eram a base de um sistema de capitalização, se esvaíram. Então, coisas públicas em geral acabam mudando para um modelo de repartição.

A Alemanha foi, na segunda grande guerra, aquele governo fascista que lá se instalou, Hitler obrigou o sistema previdenciário alemão a comprar bônus do Tesouro. Claro, perderam a guerra, estes bônus tiveram valor zero após a guerra, então lá se foi o patrimônio do grande sistema previdenciário alemão que passou, então, a ter, o sistema de repartição. Um drama!

Mas vejam bem, em geral no mundo inteiro há um respeito profundo — em países desenvolvidos — pela previdência social. Este caso da Alemanha é contado, um verdadeiro horror mas, ao mesmo tempo eles dizem, os técnicos alemães: temos orgulho de dizer que, mesmo na pior situação para o nosso país, o território dividido, perdedores de guerra, nunca deixamos de pagar os benefícios da previdência social, nunca a previdência social alemã falhou para o povo alemão. Claro que nessa guerra os benefícios baixaram assustadoramente o valor, é porque não havia recursos, mas o empenho estatal na previdência pública é extraordinário, máximo até.

De modo que o problema de neoliberalismo, de passarmos a um modelo privatizante não está contaminando os países desenvolvidos. A ques-

tão é que contaminou terrivelmente a América Latina, oito países da América Latina já aderiram ao modelo muito mais privado, a Argentina, o Chile, a Colômbia, a Venezuela, o Peru. O Brasil está resistindo.

Como os senhores podem observar, pode ser que isso venha a passos largos, eu não sei o que o Professor *Sergio Pinto Martins* vai nos dizer a esse respeito, mas tudo denuncia um movimento no sentido de encolhimento do Estado em relação a esse tipo de responsabilidade; na verdade, aproveitando-se a América Latina, os governos latino-americanos, de um fenômeno de necessária revisão dos sistemas previdenciários.

Então, se eu lhes disser que não há este movimento de revisão no resto do planeta, estaria mentindo. Todos os países chamados centrais estão em fase de revisão da previdência e do sistema tributário. Isso é verdade, é um movimento de revisão.

Mas eles têm motivos especiais para isso, porque mais do que aqui, lá houve um envelhecimento da população muito grande, aquela geração que eles chamam de geração dos bebês, depois da guerra, essa geração já está se aposentando, e eles estão com um problema sério de sustentação da previdência porque, como nós já dissemos, o vínculo é obrigatório e a previdência depende dos trabalhadores na ativa. Se esses trabalhadores na ativa estão reduzidos em número em relação aos aposentados, a previdência pública entra em crise, precisamos de jovens na ativa, trabalhando, para que aqueles aposentados possam ter uma previdência típica.

Então, no mundo inteiro, há um movimento de revisão. Em razão disso, do número crescente de aposentados, da longevidade humana, hoje o ser humano vive muito mais do que antes, de problemas atuariais que todos os senhores conhecem.

Há também desemprego no mundo inteiro, o desemprego é um problema seríssimo porque a previdência se sustenta da massa dos salários dos empregados ativos, se essa massa se reduz, evidentemente ela se reduzindo também há um problema previdenciário, acrescido da questão de que tem que pagar o seguro-desemprego. Ao mesmo tempo, mais ônus para o sistema de seguridade pública. Os salários estão cada vez mais encolhidos em relação à renda nacional, que é péssima. Então no Brasil é um problema seríssimo, nós temos uma redução cada vez maior da massa salarial e, com isto, temos, é claro, um volume menor de renda.

Se nós tivéssemos uma melhor distribuição de renda e um padrão salarial melhor certamente nossa previdência estaria num patamar melhor.

Todos esses problemas são mais graves em nosso país porque nós temos alguns problemas maiores do que os de países, vamos dizer desenvolvidos; centrais, como a questão do desvio dos recursos da previdência social. Isso não existe no mundo, em que um governo ousou desviar recursos da seguridade social. Esse caso da Alemanha foi um caso de guerra, todo mundo sabe como é que o governo alemão foi, fascista, nazista, o que é que aconteceu na Alemanha, uma questão de impacto, mesmo assim ela saiu, conseguiu sobreviver, continuou pública; cada vez mais pública, en-

tão realmente a questão é ímpar. Não sei nos outros países da América Latina, mas nós sempre praticamos desvios em relação à previdência social, nunca tivemos respeito em relação à previdência social. Isso é um problema seríssimo, gravíssimo e esses desvios foram muito mais praticados pelo próprio governo do que por qualquer outra intervenção de corrupção de funcionário público, fraude das empresas que não pagam a previdência, isso sempre existiu realmente. Mas o problema mais grave são os desvios.

E provavelmente tivemos questões atuariais que os outros países não conheciam. São questões, por exemplo, de aposentadorias precoces, excessivamente precoces em nosso país. Isto o Professor *Sergio*, que é especializado em previdência social pode lhes dizer, bem melhor do que eu, que nós temos problemas que devem ser corrigidos.

Então, os países em geral, os chamados de desenvolvidos, não conhecem uma aposentadoria precoce por tempo de serviço desvinculada de uma idade mínima. E nós fizemos isso, nós tivemos pessoas com 40 anos, 45 anos aposentadas, e com o aumento da longevidade humana, que vão viver até aos 80, então contribuem durante 30 anos e vivem mais 40 anos aposentadas, isso não existe, nenhum sistema de previdência agüenta um impacto desse em suas contas.

Então esses são problemas sérios que mereceriam um reestudo e daí, com base nisso, se pretender fazer uma revisão do sistema previdenciário. Mas também abrem falsas premissas e com outros objetivos.

Em primeiro lugar, se diz que há um déficit da previdência social muito grande e que isso não é do modelo, os desvios em relação à previdência e à seguridade, de modo geral, continuam sendo feitos, inclusive pelo atual governo.

Os senhores sabem que se fez uma emenda à Constituição de 1988 só para autorizar esses desvios, de modo que até 20% da arrecadação nos impostos e contribuições sociais podem ser desviados para outros fins, diga-se, pagamento da dívida, da dívida pública. Esses desvios, que já eram uma prática, tiveram que ser legitimados ainda no governo Fernando Henrique Cardoso, por uma Emenda à Constituição. No momento em que se remete um projeto intitulando o projeto de déficit previdenciária e déficit para o âmbito social, o governo atual propôs, já no bojo da reforma tributária, uma prorrogação desse desvio até para 2007.

Então o governo federal pode, depois de dizer que há um déficit na seguridade, na previdência, desviar até 20% da arrecadação das contribuições e dos impostos sociais, inclusive agora aumentaram a possibilidade de desvios para abarcar as contribuições de intervenção no domínio econômico, como as CIDIS das estradas, dos combustíveis para a reconstrução, por exemplo, das estradas nacionais. Os recursos não chegam para esse fim e podem ser, num percentual de até 20%, desviados para outros fins.

De modo que há aí uma questão séria de lealdade na exposição das razões. O Estado brasileiro realmente está numa situação fiscal crítica, nós

estamos numa fase crítica, tanto que a prática desses desvios, na minha avaliação, é gravíssima. Gravíssima porque a seguridade social, como já dizíamos, é a base do estado democrático de direito. E nós, com todo o discurso que fazemos ou que podemos fazer, apesar de reduzirmos benefícios no âmbito da seguridade social o tempo todo, continuamos praticando esses desvios. Nem o projeto proposto pelo governo federal parece ao próprio governo federal, o projeto de reforma tributária, suficiente para sustentar o estado brasileiro.

Então isso é que nos constrange a uma reflexão em relação à gravidade da situação. E feita a proposta, o que se verifica é que atinge, de plano, o funcionário público, o servidor público, reduzindo-lhe benefícios, criando-se um sistema, ou seja, realizando um retrocesso sem nenhuma promessa de melhoria para o regime geral da previdência social; ou seja, há quem diga que o servidor público é um privilegiado, ele tem que ver reduzidos os seus direitos de benefícios futuros, mas para que? Quer dizer, em relação ao regime geral, não há nenhuma promessa de melhoria do regime geral, só que retira privilégios para conter o caixa e o pior é que nem isso se alcançará imediatamente, eu acho que os efeitos negativos no caixa do governo federal serão maiores do que os efeitos positivos no caixa do governo federal.

Eu lamento que nós estejamos aqui reunidos para falar sobre esse assunto porque, na verdade, a previdência dos servidores públicos sempre foi o carro-chefe das grandes conquistas sociais. Na verdade, uma previdência pública, forte, ela deveria seguir os caminhos da previdência dos servidores públicos.

Historicamente, pelo menos a primeira caixa de aposentadoria dos empregados do Estado nas estradas de ferro, foi essa primeira caixa que abriu os caminhos ainda no tempo do Império, no finalzinho do Império, antes da primeira constituição republicana.

Então o que sempre aconteceu foi que, na verdade, os funcionários públicos puxavam a conquista dos direitos sociais. E vou lhes dizer. Todas as conquistas das mulheres, e eu estou vendo aí no auditório as mulheres, e todas as injustiças, elas estão sendo reparadas no mundo inteiro por meio da previdência social; quer seja dos funcionários públicos, quer seja a previdência social geral.

Não há possibilidade de se implementar uma Constituição, cidadania, igualdade, conquista de direitos sociais reais, sem previdência social forte. Eu lamento profundamente. Eu nunca esperei que fosse exatamente o Partido dos Trabalhadores aquele a implementar uma marcha à ré sem visão da possibilidade dessas conquistas.

Eu vou só lhes trazer aqui rapidamente, porque eu não sei, nós temos tanto a dizer, a falar e a conversar sobre esse assunto, esse assunto é tão interessante, eu vou lhes dar apenas uma notícia curtíssima daquilo que há 30 anos já fizeram os alemães, os canadenses, para os senhores terem uma idéia de como se vai avançando lá e qual é a posição das mulheres.

Todos vocês são da área de direito do trabalho e previdência social, quem não sabe, se não fosse a previdência pública, como estariam as mulheres na questão do auxílio-maternidade? Imaginem, eles estão falando que as empresas deveriam assumir isso agora para aliviar a previdência, quer dizer, quem vai dar emprego para a mulher eu não sei. Ninguém vai dar emprego para a mulher.

Quer dizer, toda a conquista da mulher não se faz via empresa mas se faz via previdência social.

E mais, nós estamos caminhando na direção oposta, porque houve uma época em que tudo era resolvido no âmbito privado: assistência social, aposentadoria dos velhinhos, cuidado dos velhinhos, isso era um tipo de caridade, lá no final do século XIX, início do século XX era questão de iniciativa privada.

Bom, o Estado assumiu.

Houve uma época em que os magistrados, para decidir qualquer coisa, chamavam as partes, e as partes pagavam o magistrado. Para decidir. O Estado está se demitindo das suas funções mais elementares. Ele está dizendo para as pessoas: virem-se, virem-se. Daqui a pouco o magistrado vai ter que ficar dando aulinha e ainda por cima chamando as partes: olha aqui, vocês vão ter que pagar a minha remuneração.

O Estado não quer saber mais não, eu não sei pra que ele existe. Então ele está se demitindo. O que acontece é que, ao contrário do que todos imaginam, nem a família mais, pela mudança estrutural da família, é capaz de atender a seus velhos e a seus dependentes. Os senhores sabem muito bem que a mulher, por exemplo, ela contribui para a previdência social de forma intermitente. Além de ter salários menores do que os homens têm, ela tem uma vida social e uma vida profissional com interrupções. Então, na fase de procriação, é muito comum que ela não contribua para o sistema previdenciário geral ou um sistema previdenciário qualquer. Ou que trabalhe meio horário e que, portanto, contribua com uma base salarial menor.

Então, o que o mundo inteiro identificou é que, com o número crescente de divórcios, como as relações familiares mudam hoje, casamento de 10 anos é considerado casamento longo, a questão é que pessoas que ficaram cuidando, são os chamados cuidadores, pessoas que ficaram cuidando das próximas gerações, das crianças, dos filhos que são a futura massa de trabalhadores que vão sustentar a previdência social ou pessoas que, numa família, cuidam dos doentes, tratam dos velhos, são quase sempre as mulheres, essas pessoas ficam perenemente prejudicadas, porque hoje o raciocínio é: prêmio *“versus”* benefício e tempo de contribuição, ou seja, você não contribuiu, problema seu.

Ao final, esses lares se desfazem, esses vínculos são mutantes, muito mais do que antes. Então, cria-se uma profunda injustiça, e se a mulher já ganha menos do que o homem, sistema de capitalização para ela é muito pior do que para o homem, o de repartição é muito melhor porque ela tem condição de capitalizar muito menos do que o homem. Os senhores não tenham dúvida de que ela vai “pagar mais o pato” do que ele.

Mais uma vez isso é um problema sério. A previdência social no Brasil foi feita pelo olho eminentemente masculino. Da América Latina inteira.

Se eu lhes perguntar qual é o retorno que o Estado dá àquilo que nós chamamos de trabalho reprodutivo, os senhores vão dizer: nenhum.

Mas não é assim que resolve o problema o legislador europeu. Então eu não estou lhes falando de um país isolado, eu estou lhes falando da Alemanha, eu estou lhes falando do Canadá, eu estou lhes falando dos Estados Unidos da América do Norte, eu estou lhes falando da França, eu estou lhes falando da Bélgica, eu estou lhes falando da Suíça.

Todos eles acham e entendem que, até uma pensão no momento do divórcio, ela tem que abranger as expectativas de aposentadoria futura do casal, mas enquanto alguns países não são suficientemente avançados e deixam isso para ser resolvido no círculo familiar, outros dizem: de jeito nenhum, a família, hoje, não é suficiente, para proteger os economicamente mais fracos, então essa não é mais uma questão de direito civil, é uma questão de direito civil fortemente imbricada em direito previdenciário, nós deveríamos estar fazendo uma reforma para isso na previdência social.

Então, o legislador alemão criou exatamente aquilo que se chama de compensação de amparo, ou seja, no momento do divórcio, imaginem os senhores, um Ministro do Supremo Tribunal Federal, Juiz do Trabalho, no momento do divórcio o outro cônjuge leva metade, metade dos direitos de aposentadoria do outro. Gente, sabe quantos anos isso tem lá? Trinta anos, já. Vocês acreditam que é assim? Ou seja, para ele, não quero nem saber, não existe esse raciocínio. Como é que vocês acham, qual é a diferença para ele entre ser Presidente da República e cuidar dos filhos do Presidente da República como esposa? Nenhuma. Casamento lá é comunhão de destinos, comunhão de consumo, comunhão de renda, comunhão de patrimônio.

O Canadá tem idêntico raciocínio. A Suíça tem idêntico raciocínio. O tempo que alguém fica cuidando do doente familiar, mesmo que não tenha havido contribuição para a previdência social, conta para a aposentadoria. Chama-se aposentadoria de cuidados. Porque já se sabe que essa função é melhor exercida na família do que nos hospitais públicos, do que nos asilos públicos.

Eu não sei se vocês viram, não sei se passou aqui na televisão, uma situação grotesca aqui em nosso Brasil, descobriram aqui que alguns asilos, não sei se são clandestinos, tinham uns velhinhos lá, coitadinhos, sendo explorados, alguém tira a aposentadoria deles, aí querem chamar os familiares, não sei nem onde que estão, quantos são famílias pobres, sem nenhuma solução. Aí chama o Ministério Público, vamos entrar em juízo porque os familiares abandonaram aqueles velhinhos. Mas não é isso. Alguns foram chamados e disseram: nós trabalhamos fora, não temos como sobreviver, somos gente de salário mínimo. Como é que você pega alguém, coloca no seio da família e depois tem que destacar alguém para não trabalhar e tomar conta dele. E acabou, essa vítima que foi escolhida para ficar em casa cuidando do velhinho também está morta porque o Estado se

demite. Ele vem e fala: não tenho nada a ver com isso porque aqui, meu filho, é relação tempo de contribuição — valor do prêmio pago, para você ter direito, algum dia, a alguma coisa.

Quer dizer, o Estado está se demitindo das suas funções mais elementares. Isso não existe. Em nenhum país centralizado. Isso é coisa de seguradoras privadas, que são ligadas aos grandes bancos, aliás nossos credores.

Então eu estou dizendo apenas que, na verdade não sou contrária a alguns arranjos, principalmente nas previdências de um modo geral. Mas isso não está sendo feito para que nós cheguemos a uma previdência de todos, geral, melhor, digna, que coloque o homem num patamar de cidadania superior. Está sendo feito para ajuste fiscal. Essa é a meta. E é isso que nos deprime, vamos dizer assim, que nos projeta numa lamentação sem-fim.

Em relação aos servidores públicos, especialmente aqueles que têm uma função de Estado, como os magistrados, os fiscais, haverá uma perda irreparável se o projeto do governo for, na minha opinião, aprovado, ou seja, no sentido de que tudo ali é admissível.

A pensão de 60%, eu praticamente acho até correto que reduza a pensão porque não tem muita lógica não. Imaginem alguém, o titular de uma aposentadoria ganha xis, ganha 100 para sustentar o próprio titular e, vamos dizer, um dependente, a esposa. Morre o titular, continua 100. Isso é até um estímulo a alguém pôr veneno na comida. É um aumento de renda. Isso não tem lógica, realmente.

Há certas questões que não são lógicas, na minha opinião, e poderiam ser revistas, não é? Aceitar que se tenha que trabalhar mais um tempo, já que o Estado brasileiro está numa situação difícil.

O que eu acho inadmissível é que não se garanta a paridade da aposentadoria com aqueles da ativa, e a integralidade dessa aposentadoria. Eu acho que isso sempre foi uma conquista brasileira e é uma conquista que deve ser mantida.

O Estado também está se demitindo de uma função fundamental, que é a do Poder Judiciário. Então nós precisamos, eu, como advogada, tenho o maior empenho em lutar por este ponto específico, contra este ponto específico da reforma, acho que precisamos modificar mesmo alguma coisa, vou lhes dar um outro exemplo, como nós temos práticas equivocadas em nosso país, gravíssimas. Em geral nos outros países eles estão certos, a prática deles é a certa, não se admite, por exemplo, pensionista de última hora, não é?

No Brasil, nós temos prática diante das pessoas, vamos imaginar algum aposentado viúvo, aí o velhinho quando chega no fim, está fazendo seus 80 anos, chega um monte de gente casando com ele para segurar o soro. Aí segura o soro e ele já é aposentado. Segura o soro do velhinho, pronto. Aí a mocinha de 18 anos fica dependente do Estado, com aposentadoria integral. Olha o que nós fizemos, criamos uma parasita, aos 18 anos de idade que não pode nem trabalhar, porque ela segurou o soro do velhinho.

Gente, isso não tem lógica, isso não existe, isso é uma coisa equivocada. Eu acho que são as mulheres as primeiras que deveriam reagir a esse tipo de coisa, a esse tipo de abuso. É que nos países centrais você só tem aposentadoria se viveu com o velhinho antes dele alcançar a aposentadoria. Viu? Não dá para ficar improvisando de última hora. Quem quiser casar na hora do soro...

Os homens se acham o máximo; a pessoa tem 100 anos, mas sempre se crê atraente, e a pensão... Quer dizer, então eles sempre se acreditam atraentes, não interessa. Gente, isso aí não pode.

E os critérios de repartição da aposentadoria entre ex-esposa, companheira ou companheira atual, gente? No Brasil é profundamente injusto, porque é claro que você quer dizer que a última, a última sempre tem vantagens, claro, você fica mais atraente ainda, não é? Então os juizes, ó meu Deus, desculpe se tiver algum juiz federal aqui, mas eu nunca vi injustiça tão grande. Imaginem uma ex-esposa, porque agora é o seguinte, os casamentos duram pouco, então você casa duas, três, quatro vezes, o que tem isso? Nós temos que preparar o nosso raciocínio para a justiça nessa circunstância. Então alguém vive 40 anos casado com a mulher, separou-se dela. Aí, fica 3 meses casado, nem tem filhos com a segunda mulher, chega num juiz e ele fala: metade, a novinha, tem 18 anos, e ele manda repartir pela metade. Gente, mas o que é isso? Se a gente estivesse na França ou na Alemanha seria proporcional ao tempo de convivência. Quarenta anos para a primeira, é claro, isso é o óbvio, isso é o lógico, não tem essa corrida na última hora.

Bom, essa corrida, você sabe que tem desemprego, tem dificuldade financeira, tem dificuldade econômica, é a maior corrida de última hora. Profunda injustiça. Quer dizer, são práticas nacionais, calma lá gente, no Brasil inteiro está tendo esse tipo de prática. Não é possível. Nós temos que, onde há abuso, há injustiça, nós temos que reparar a injustiça.

Agora, os direitos da Magistratura, as chamadas prerrogativas da Magistratura não são da Magistratura, são do cidadão brasileiro. Nós queremos juizes isentos e preocupados apenas com a função de julgar.

Eles não têm que pensar em juntar patrimônio, eles têm que ter garantia de que, no momento da sua aposentadoria, terão o mesmo padrão de vida, e essa deve ser uma exigência do cidadão brasileiro de um modo geral. Eu não acho que o Estado possa se demitir dessa função.

E a argumentação que se tem é a seguinte: ah, porque na Alemanha a aposentadoria dos funcionários públicos só alcança 75%, 80% da remuneração, é verdade. Na França só alcança 80%, da última remuneração, mas então fizeram pior ainda, não é, porque com esse teto, é um teto absoluto, ele não é proporcional, ele é absoluto, R\$ 2.000,00, vão passar para R\$ 2.400,00. Em relação ao que ganha o magistrado, pode ser 30%, 40%, quer dizer, fizeram muito pior do que lá nesses países.

Eles estão argumentando mas o argumento não é nem proporcional ao que cada um ganha, ou à dificuldade de acesso ao cargo, ou à impor-

lância do exercício do cargo. É um valor absoluto e isso, na minha opinião, é um retrocesso profundo, nós precisamos continuar sempre com o Poder Judiciário forte, então neste caso eu posso falar porque eu estou ao lado de uma juíza e de outro juiz, que vão ficar um pouco constrangidos de se posicionarem em relação a esse assunto, mas eu acho que tudo pode ser negociado na reforma do governo, tudo: aposentadoria até 70%, pensão até 70%, tempo de contribuição expandido, menos equivalência e integralidade dos proventos de aposentadoria, não só para os magistrados mas para os outros servidores que exerçam uma função que nós consideramos de carreira de Estado, não é?, em cujo exercício o Estado está presente na sua função máxima de pôr a Justiça e de falar o Direito. Essas funções têm que ser eficientemente protegidas pelo Estado, o Estado não pode se demitir dela, como está fazendo, não é?

Problemas de família, cuide dos seus velhos, mande tudo de novo para a família, vamos privatizar tudo, o Estado não quer saber de assistência social, de previdência social, quer dizer, o movimento inverso.

Então, eu dei o exemplo dos direitos da mulher, quer dizer, uma mulher que vai se aposentar ou vai se divorciar hoje, na Alemanha ou na França não está preocupada porque, se ela ficou educando 10 anos os filhos, ela leva lá 10 anos já. Se ela tem que trabalhar mais 30 ela vai trabalhar 30 mas ela já tem 10 de previdência social, de contribuição, às custas do outro cônjuge, vejam bem, os senhores não estão preparados, nunca ouviram falar disso, estão pensando que eu estou errando. Não estou errando não.

E mais, vou lhes dizer uma coisa, o imposto de renda é sensível a esse tipo de coisa, eu sempre lutei para introduzir isso aqui no Brasil, então quando você vai fazer uma declaração de imposto de renda nos Estados Unidos ou na Alemanha, você pode optar, ou você faz como se fosse solteiro, que é o caso do Brasil, você pode fazer em separado, ou você faz a declaração conjunta. Se fizer a conjunta você tem direito de somar a sua renda à renda do outro cônjuge, e dividir por dois. Ora, se o outro cônjuge não percebe nada porque é doméstico, ou seja, não tem uma atividade ativa de aquisição, aquele cônjuge que é o provedor, ele tem perda de capacidade econômica, evidentemente. Agora, o outro está cumprindo uma função nobilíssima, importantíssima para o Estado, que é a administração do lar e a educação dos filhos, então ele soma o zero da remuneração do outro cônjuge e divide por dois e com isso cai em alíquotas muito mais baixas, às vezes até isentas.

Imagine alguém que hoje ganhe mais de R\$ 1.100,00, está sujeito na nossa ordem jurídica a uma alíquota de 15%, se for fazer uma declaração conjunta na Alemanha vai dividir por dois, quer dizer, os dois ficam isentos. Essa família não vai pagar imposto sobre a renda.

Vejam vocês a concepção do que é trabalhar cuidando de outro ser humano, vejam bem a concepção da importância que é educar filhos nesses países desenvolvidos. O que nós fazemos aqui é algo intolerável.

Por isso é que a nossa juventude está jogada, porque aqui nós não damos a quem cuida do outro, a quem educa, a importância que essa pessoa deve ter.

Então, nestes países, uma dona de casa que não faz nada, ela é contribuinte do imposto de renda, com a metade da renda do marido. Ela é importante, ela sente que ela também tem sua própria contribuição para a aposentadoria. É diferente.

Alguns juristas alemães falam sobre esse assunto, até de um modo emocional. Eles dizem o seguinte: nós precisamos reverter essa situação, ela é tão grave que se você chamar o homem mais simples, mais humilde, rural, do campo, e perguntar a ele o que ele faz, ele vai dizer assim: Uai, eu sou importante, eu crio porcos, vendo porcos, sou empresário de porcos. E aí você chama a mulher mais ilustre, que embora tendo curso superior resolveu se dedicar à criação dos filhos, e pergunte a ela o que ela faz. Ela, cheia de vergonha, vai baixar os olhos e vai responder: Ah, eu não faço nada, eu educo meus filhos.

Muito obrigada a todos.